

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO 001/2026

A Diretora Administrativa do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas competências e atribuições, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas gerais para o **PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FILANTROPIA INTEGRAL** (100%) ou **PARCIAL** (50%), para os(as) candidatos(as) que se enquadram nos critérios da Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e na Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Colégio Nossa Senhora de Lourdes disponibiliza Bolsas de Estudo integral (100%) e parcial (50%), através do **PROGRAMA DE GRATUIDADE ESCOLAR**, considerando o princípio da universalidade, e oferece vagas para os anos/séries em conformidade com as possibilidades, as demandas e as políticas internas de aprovação e seleção de novos(as) alunos(as);
- 1.2 O objeto do presente Edital é a Concessão de Bolsas de Estudo integral de 100% e parcial de 50% do valor das mensalidades do Ano Letivo de 2026, para candidatos(as) que cumpram os requisitos da atual legislação e deste edital;
- 1.3 Poderão participar do processo de Concessão de Bolsas de Estudo crianças e adolescentes, que se encontram em situação de **vulnerabilidade social**, que apresentam dificuldades financeiras e que não possuem condições de prover as mensalidades integrais;
- 1.4 **O Colégio Nossa Senhora de Lourdes abrirá o processo de Concessão para Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026, no qual os limites de vagas para candidatos(as) novatos(as) estarão condicionadas à disponibilidade do quantitativo de vagas de acordo com a legislação e conforme a disponibilidade financeira e orçamentaria da mantida;**
- 1.5 Para o Ano Letivo de 2026, o Colégio Nossa Senhora de Lourdes, através do Programa de Gratuidade Escolar, disponibilizará Bolsas de Estudo integral (100%) e parcial (50%) para os(as) alunos(as) veteranos(as) e candidatos(as) novatos(as);
- 1.6 O quantitativo de Bolsas de Estudo integral a serem disponibilizados respeitará o critério de 1/5 estabelecido na Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

SEGMENTO	BOLSA DE ESTUDO 50%	BOLSA DE ESTUDO 100%	TOTAL POR SEGMENTO
Ensino Fundamental Anos Iniciais (2º ao 5º Anos)	5	5	10
Ensino Fundamental Anos Finais (7º ao 9º Anos)	5	Já preenchida pela Instituição	5
Ensino Médio (1º e 2º Anos)	Já preenchida pela Instituição	Já preenchida pela Instituição	0

2. INSCRIÇÕES:

- 2.1. O(A) interessado(a) deverá inscrever-se conforme o item 3 do presente edital;

2.2. A inscrição do(a) candidato(a) não assegura a concessão da bolsa de estudos, consequentemente, a mantida não poderá responsabilizar-se em decorrência do período seletivo por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado. Desse modo, recomenda-se o(a) candidato(a), a reserva de vaga em outros estabelecimentos de ensino;

2.3. Período de Inscrições e Horários:

As inscrições do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo do Ano Letivo de 2026 estarão abertas no período de **03/11/25 a 06/11/25**, para os(as) candidatos(as) novatos(as) para filantropia;

2.3.1. Todo processo será de forma on-line, pelo site do Colégio, as demais informações após a inscrição será e pelo e-mail: servico-social@evl.com.br. Em caso de dúvida, poderá entrar em contato com o Colégio através do telefone (83) 3182-3600 - ramal 3633 (Setor de Serviço Social);

2.3.2. O e-mail **servico-social@evl.com.br** estará apenas disponível como um canal para envio dos modelos das documentações, para alunos(as) veteranos(as) que estão pleiteando nova concessão e para candidatos(as) novatos(as) que forem selecionados(as). Sendo assim, não haverá envio de resposta, em caso de futuras solicitações;

2.3.3. Candidatos(as) novatos(as) para filantropia devem se inscrever pelo site do Colégio, respeitando todas as regras deste edital.

2.3.4. O Colégio não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede (World Wide Web).

ATENDIMENTO: Segunda-feira a Sexta-feira

HORÁRIO: 07h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30

3. DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Nossa Senhora de Lourdes tem como objetivo selecionar alunos(as) inscritos(as) no processo seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo e classificá-los(as) de acordo com os critérios estabelecidos pelo **Projeto de Gratuidade Escolar**, tendo como parâmetro a legislação vigente considerando a Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021 , no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O Processo normatizado por este Edital ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Quadro 1:

Cronograma para o processo de Concessão de Bolsas para Candidatos(as) Novatos(as) para filantropia do Colégio Nossa Senhora de Lourdes - Ano Letivo de 2026 - Observação: Caso seja aluno(a) da instituição pagante, e deseja concorrer, deve acompanhar o quadro 1 deste edital.

DATA	EVENTO	CONSIDERAÇÕES SOBRE O EVENTO
03/11/25 a 06/11/25	Procedimento para inscrição.	<ul style="list-style-type: none"> • O(A) Responsável pelo(a) Candidato(a) deverá acessar o site do Colégio, na aba Filantropia, preencher devidamente a ficha socioeconômica/inscrição e enviar junto com os documentos solicitados.
10/11/25 a 14/11/25	Procedimento para Avaliação Socioeconômica.	<ul style="list-style-type: none"> • Serão aceitos apenas os processos cujo formulário e carta de próprio punho estejam devidamente preenchidos, datados e assinados pelo(a) requerente e com toda documentação anexa devidamente, conforme orientação e normas estabelecidas;
14/11/25 a 27/11/25	Análise Documental	<ul style="list-style-type: none"> • A comissão que compõe o Programa de Gratuidade Escolar do Colégio dará início ao processo de análise documental, obedecendo às disposições contidas na Lei 12.868/2013 e na LC 187/2021 e os critérios estabelecidos pelo colégio. • O(A) responsável pelo(a) candidato(a) passa por uma entrevista com a Assistente Social de forma presencial, que avalia o perfil socioeconômico do(a) candidato(a) em participar do processo seletivo.
28/11/25 a 02/12/25	Período de classificação para candidatos(as) novatos(as) selecionados(as).	<ul style="list-style-type: none"> • Candidatos(as) selecionados(as) deverão comparecer para o teste de classificação das 14h às 17h - Prédio do Ensino Fundamental Anos Iniciais – no Colégio Nossa Senhora de Lourdes, de forma presencial.
04/12/25 a 10/12/25	Entrevista psicológica	<ul style="list-style-type: none"> • Comparecer à entrevista na data e horário agendado pelo NuPE (Núcleo de Psicologia Escolar).
15/12/2025	Resultado do Teste de Classificação e Entrevista Psicológica, através de e-mail ou telefone.	<ul style="list-style-type: none"> • O resultado será informado pelo Setor de Serviço Social do Colégio através de e-mail, fornecido pelo(a) responsável no ato da inscrição, dentro do período estipulado.
16/12/25 a 19/12/25	Resultado Final do processo.	<ul style="list-style-type: none"> • O resultado será informado pelo Setor de Serviço Social ao responsável pelo(a) candidato(a) no período estipulado.
22/12/25 a 26/12/25	Efetivação da Matrícula	<ul style="list-style-type: none"> • Os(As) responsáveis pelos(as) contemplados(as) para Bolsas de Estudo deverão comparecer no Setor de Serviço Social a ser encaminhado à Secretaria do Colégio para efetivar a matrícula e assinar o Contrato de Concessão de Bolsas de Estudo.

Quadro 2:

Cronograma para o processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos(as) Veteranos(as) da Filantropia - Ano Letivo de 2026:

DATA	EVENTO	CONSIDERAÇÕES SOBRE O EVENTO
06/10/25 a 30/10/25	Início do Processo Seletivo para os alunos(as) veteranos(as).	<ul style="list-style-type: none"> ● Sendo as vagas limitadas, o período de inscrição está diretamente ligado à demanda, portanto, poderá ser reduzida. ● O(A) aluno(a) veterano(a) que perder o prazo de inscrição poderá pleitear a bolsa de estudo em eventual abertura de inscrição para candidatos(as) novatos(as), caso esteja inserido(a) no segmento das vagas ofertas, concorrendo com estes em iguais condições. ● O(A) responsável pelo(a) candidato(a) receberá através de e-mail fornecido ao Colégio: Ficha socioeconômica, formulário para carta de próprio punho, relação da documentação, onde deverão ser inseridas, em formato digital pelo site do Colégio em (área restrita), respeitando o prazo legal deste edital. ● Ao inserir documentos com mais de uma página, orienta-se que coloque o documento específico em Word, para depois convertê-lo em PDF.
31/10/25 a 07/11/25	Procedimento para Avaliação Socioeconômica.	<ul style="list-style-type: none"> ● Serão aceitos apenas os processos cujo formulário e carta de próprio punho estejam devidamente preenchidos, datados e assinados pelo(a) requerente e com toda documentação anexa, conforme orientação e normas estabelecidas. ● O(A) responsável pelo(a) candidato(a) poderá passar por nova entrevista com a Assistente Social, de forma presencial, que avaliará a necessidade do(a) candidato(a) em participar do processo seletivo.
10/11/25 a 19/12/25	Análise Documental	<ul style="list-style-type: none"> ● A comissão que compõe o Programa de Gratuidade Escolar do Colégio dará início ao processo de análise documental, obedecendo às disposições contidas na Lei Complementar nº 187/2021 e os critérios estabelecidos pelo colégio.

22/12/25 a 26/12/25	Resultado Final do processo.	<ul style="list-style-type: none"> O resultado será informado pelo Setor de Serviço Social ao responsável pelo(a) aluno(a) pelo aplicativo em (área restrita) no período estipulado.
29/12/25 a 05/01/26	Período de efetivação da Matrícula.	<ul style="list-style-type: none"> Os responsáveis pelos(as) contemplados(as) para Bolsas de Estudo, deverão comparecer à secretaria do Colégio para efetivar a matrícula e assinar o Contrato de Concessão de Bolsas de Estudo.

4. REGULAMENTO:

1. O presente regulamento destina-se a normatizar e estabelecer critérios para Concessão de Bolsas de Estudo integral (100%) e parcial (50%) disponibilizada pelo Colégio Nossa Senhora de Lourdes, através do **Programa de Gratuidade Escolar**. A gratuidade é efetuada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa, tendo como parâmetro a legislação vigente considerando a Lei nº 12.868 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº187, de dezembro de 2021, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
2. Não participará do processo seletivo o(a) responsável que deixar de apresentar o formulário devidamente preenchido e/ou não apresentar as documentações solicitadas, inclusive as que comprovem as receitas e despesas no prazo determinado;
3. O Setor de Serviço Social do Colégio poderá solicitar documentos complementares;
4. A análise dos documentos consiste na confirmação dos dados contidos na Ficha Socioeconômica, sendo esta a primeira fase da seleção e a proximidade da residência, critérios estes empregados na análise para Concessão das Bolsas de Estudo;
5. Os critérios de concessão devem ser apurados através da análise da situação **socioeconômica** do(a) candidato (a) e de sua família, efetuada pelo Serviço Social e deferida por um membro da comissão avaliadora;
6. As Bolsas de Estudos serão validadas somente para o **Ano Letivo de 2026**. Portanto, a cada ano, deve o(a) responsável solicitar uma nova concessão, uma vez que a situação socioeconômica pode sofrer alterações;
7. **Será levado em consideração, após seleção, e em caráter classificatório de desempate, os(as) candidatos(as) que residirem próximo ao Colégio e ter o menor poder aquisitivo;**
8. A concessão ou não da Bolsa de Estudo e seu percentual dependerão, exclusivamente, da apresentação de todos os documentos solicitados e da análise que fará a Assistente Social, comissão avaliadora, juntamente com o deferimento da Direção. **NÃO ACEITAREMOS DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA E FORA DO PRAZO ESTABELECIDO;**
9. O Colégio Nossa Senhora de Lourdes se reserva ao direito de aplicar condições estabelecidas, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na Legislação vigente que regulamenta a Concessão das Bolsas de Estudos previstas no presente regulamento;

10. As Bolsas de Estudo Integral (100%) serão concedidas aos candidatos cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo e a Bolsas de Estudo Parcial (50%) aos candidatos cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos, de acordo com a exigência da Lei vigente, vale ressaltar que a análise não é apenas econômica, mas socioeconômica, o que tem uma amplitude bem maior.
11. A concessão de Bolsas de Estudo não poderá exceder a mais de um membro do grupo familiar, podendo ser excluída automaticamente sem aviso prévio, caso constatada;
12. Estão excluídos dos cálculos os rendimentos recebidos no âmbito os programas sociais: Programa de erradicação do trabalho infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios, em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferências condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
13. A ficha de solicitação de Bolsas de Estudo deve ser integralmente preenchida, datada, assinada e entregue juntamente com a documentação comprobatória exigida, no dia estabelecida pelo Colégio Nossa Senhora de Lourdes, respeitando as regras deste edital;
14. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Comissão Avaliadora, constituída pela Direção do Colégio, Assistente Social, um membro da Equipe Pedagógica e um do Setor Financeiro.

Este edital torna-se ciente a todos os interessados ao pleito a seguinte definição: **TERMO DE CONSENTIMENTO/RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ACORDO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).**

Através do presente instrumento particular de TERMO DE CONSENTIMENTO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO, neste ato denominado(a) como TITULAR, espontaneamente e formalmente AUTORIZO que a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS HOSPITALEIRAS (COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LOURDINAS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob registro de nº. 31.143.381/0003-53, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 193, Jardim Tavares, Campina Grande/PB, CEP 58.402-045, neste ato denominada como CONTROLADORA possa dispor livremente dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TITULAR E DEMAIS MEMBROS FAMILIARES, nos termos dos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (com nova redação dada pela Lei 13.853/2019), sobretudo para fins de análise de preenchimento de requisitos legais para obtenção de bolsas de estudo (integral ou parcial), bem como para posterior utilização também livremente em caso de contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A Seleção do(a) candidato(a) é feita por um(a) Profissional do Serviço Social, através de estudo socioeconômico, análise documental, entrevista social, se necessário, visita domiciliar.

As entrevistas, principalmente no caso dos candidatos(as) novatos(as), serão realizadas **presencialmente**, obedecendo as normas estabelecidas pela instituição.

As Bolsas de Estudo serão concedidas conforme índice de **carência financeira**, comprovada através dos documentos comprobatórios e informações prestadas pelo(a) responsável e critérios de acordo com a legislação vigente, estabelecidos pela Associação das Damas Hospitalares - ADH em conformidade com a Lei nº 12.868 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021.

1. Comprovar perfil socioeconômico;
2. Conceder no mínimo 01 (uma) Bolsa de Estudo Integral (100%) para cada 05 (cinco) alunos(as) pagantes da Educação Básica;
3. As Bolsas de Estudo integrais serão concedidas aos candidatos cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;
4. As Bolsas de Estudo parciais (50%) serão concedidas aos candidatos cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos;
5. A renda per capita é calculada de acordo com as exigências da Lei Complementar 187/2021;
6. Não participará do Processo Seletivo o(a) responsável que deixar de apresentar a ficha socioeconômica devidamente preenchida e/ou não apresentar a documentação exigida, no prazo determinado;
7. As Bolsas de Estudo concedidas são intransferíveis e tem validade de um ano, devendo ser pleiteada a cada ano letivo;
8. Obriga-se ao responsável pelo(a) candidato(a) a comunicação imediata de quaisquer alterações das informações declaradas;
9. O(A) solicitante não cabe recorrer sobre a decisão da comissão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR: Conforme a Lei 12.868/13 e a Lei Complementar 187/2021.

1. Ficha socioeconômica – Preenchida, datada e assinada;
2. Carta de solicitação escrita a próprio punho à direção (utilizar o modelo anexado);
3. Uma foto 3x4 do candidato(a);
4. Certidão de nascimento ou RG e CPF do candidato(a);
5. Último do boletim do candidato(a);
6. Xerox do termo de guarda ou tutela do candidato(a) – caso esteja enquadrado;
7. Xerox de RG E CPF de todos que atingiram a maioridade que reside com o candidato(a);
8. Xerox da certidão de nascimento e CPF (se possuir) para o irmão(s) menor de idade que reside com o candidato(a);
9. Título de eleitor de todos que atingiram a maioridade que reside com o(a) candidato(a);
10. Carteira de trabalho e previdência Social de todos que atingiram a maioridade que reside com o candidato(a), em caso de estar desempregado (utilizar o modelo anexado) ou Cadastro Nacional Informação Social (CNIS);
11. Declaração de ajuda familiar (caso seja da realidade familiar);
12. Certidão de casamento dos pais e/ou representantes legais que reside com o candidato(a), em caso de união estável (utilizar o modelo anexado);
13. Xerox da averbação do divórcio ou documento que comprove o fato dos pais e/ou representantes legais do candidato(a);
14. Xerox da certidão de óbito do cônjuge (se for o caso);
15. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2025, Ano-Calendário 2024 contendo todas as folhas, para todos que atingiram a maioridade declarantes e reside com o candidato(a), em caso de isenção, preencher a declaração de isento (utilizar o modelo anexado);
16. Comprovante de regularização do CPF para todos que atingiram a maioridade (acessar o site da receita federal);
17. Profissional liberal ou autônomo (utilizar os modelos anexados que se enquadra no seu perfil);

18. Comprovante de rendimentos de todos aqueles que trabalham, como também, se enquadre como aposentada ou pensionista e reside com o candidato(a) – 03 últimos contracheques;
19. Xerox do contrato do estágio com o valor da bolsa auxílio para aqueles que reside com o(a) candidato(a) e se enquadra neste perfil;
20. Xerox da declaração ou RDM, atualizado do colégio ou faculdades, para aqueles que reside com o(a) candidato(a) e se enquadra neste perfil;
21. Pensão alimentícia (utilizar as declarações que se enquadra com a sua realidade), em caso de recebimento anexar os 03 últimos comprovantes do depósito;
22. Certificado de microempreendedor individual – MEI (caso algum membro da família se enquadre);
23. Cadastro nacional de pessoa jurídica (caso algum membro da família se enquadre);
24. Declaração anual do SIMEI – 01/01/24 A 31/12/24 – Microempreendedor individual (caso algum membro da família se enquadre);
25. Proprietário de Empresa – Pró-labore os 03 últimos meses (caso algum membro da família se enquadre);
26. Contrato Social ou documento equivalente da empresa (caso algum membro da família se enquadre);
27. Xerox do alvará de funcionamento para proprietário de empresa (caso algum membro da família se enquadre);
28. Empresa inativa – extrato fiscal emitido pela Receita Federal (caso algum membro da família se enquadre);
29. Rescisão de contrato até 06 meses (caso algum membro da família se enquadre);
30. Comprovante de seguro desemprego fornecido pela C.E.F (caso algum membro se enquadre);
31. Xerox do registro para todos maiores de 18 anos, seja pessoa jurídica ou física que reside com o(a) candidato(a);
32. Declaração de casa cedida (caso seja a realidade do perfil familiar);
33. Declaração de imóvel alugado, junto com o contrato (caso seja a realidade do perfil familiar);
34. Apresentar cópia do documento (caso possua outro imóvel);
35. IPTU/2025 – retirar no portal cidadão;
36. Xerox do boleto de pagamento de automóvel financiado os últimos 03 meses (caso seja da realidade familiar);
37. Xerox do documento do automóvel próprio (caso seja a realidade do perfil familiar);
38. Xerox do laudo de doenças crônicas ou PCD (caso algum membro que reside com o(a) candidato(a) esteja enquadrado);
39. Apresentar despesas atualizadas com: educação, saúde, telefone, transportes escolares, cursos de línguas e condomínio) 03 últimos meses;
40. E demais documentos caso o Setor de Serviço Social solicite.

- **São ainda documentos necessários para efetivação da Matrícula:**

- a) Atestados médico para Pessoas com Deficiência, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado;

- b) Atestados especializados, bem como indicação de limitações para realização de provas e testes;
- c) Atestados médicos referentes às atividades físicas e outros.

7. DO CANCELAMENTO:

1.1 A Bolsa de Estudo Concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo requerente e/ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado;

1.2 Não cabe ao solicitante recorrer sobre a decisão da comissão;

1.3 Considera-se como desistente, o(a) candidato(a) que mesmo entregando toda a documentação, não efetuar a matrícula nas datas previstas e a falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviço Educacionais.

8. DO RESULTADO:

1.1. O resultado será informado pelo Setor de Serviço Social ao responsável no período estipulado;

1.2. No processo de assegurar os benefícios disponibilizados pela instituição, os responsáveis efetivam a matrícula no Colégio firmando um Contrato de doze meses com a referida instituição. A Bolsa de Estudo é válida somente para o ano letivo de 2026, vedada à renovação automática, portanto a cada ano deve o(a) responsável, solicitar nova Concessão de Bolsa de Estudo;

1.3. Aluno(a) bolsista parcial com inadimplência, não poderá efetuar sua matrícula para o ano 2026, mesmo que seja aprovado(a) pelo Setor de Serviço Social, caso permaneça a mesma até a divulgação do resultado.

Maria da Cruz Gomes Ribeiro

Diretora Administrativo